



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos fornecidos para 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte que será realizada entre os dias 17/09/2026 a 20/09/2026 no Parque de Exposições Helson Neves, situado à Rua Benvidos de Paula s/nº, Bairro Barreira, nesta cidade., conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO (DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS), COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), COBERTO EM ESTRUTURA METALICA COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 16X14M, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE PALCO DE 2,2M, CONTENDO MAIS 02 AREAS DE SERVIÇO DE NO MINIMO 4X3M, COM RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS, E PASSARELA PERPENDICULAR AO CENTRO DO PALCO COM 10M (DEZ METROS) DE COMPRIMENTO E 2M (DOIS METROS) DE LARGURA DEVENDO POSSUIR, EM SUA EXTREMIDADE FRONTAL, EXPANSÃO LATERAL EM FORMATO DE "T" DE 1M (UM	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	METRO) PARA CADA LADO, PERFAZENDO LARGURA TOTAL DE 4M (QUATRO METROS) NA ÁREA FRONTAL DA PASSARELA, MAIS ESTRUTURA EM BOX TRUS MEDINDO 16M DE COMPRIMENTO POR 01 DE ALTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA P50 PARA TESTEIRA DE LED EM FORMATO DE U INVERTIDO COM 32M - CONFIGURAÇÃO P3 OU P5, COM CABEAMENTO, PROCESSADORA E NOTEBOOK INCLUÍDOS, SENDO A ARTE ESCOLHIDA E ENVIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE); LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 04 AREAS PARA CAMARIM MONTADO EM OCTANORM, COBERTOS, MEDINDO MINIMO DE 5X5M CADA, PARA ATENDER AOS ARTISTAS E INTEGRANTES DAS BANDAS DE RENOME NACIONAL, EQUIPADOS COM MOBILIARIO CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE), COM ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS REGULARES DO CBMMG; PISOS EM CARPETE, PORTAS EM BOM ESTADO COM CHAVE EM FUNCIONAMENTO E LIMPEZA DIÁRIA; LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, BEM COMO SUAS ESTRUTURAS DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE); E TAMBEM TORRE DE DELAY ATRAS DA HOUSE MIX COM NO MINIMO 06 CAIXAS DE SOM DO MESMO SISTEMA DA PA PRINCIPAL, PARA 04 DIAS DE EVENTO. OBS: TODA A ESTRUTURA DESCRITA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ACIMA TAMBÉM DEVERÁ ATENDER, ALÉM DOS ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, SHOW DE DJ OU BANDA DE RENOME REGIONAL/LOCAL A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.		
02	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE: - 65 BARREIRAS ANTIESMAGAMENTO EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE USO, COM PLATAFORMA DE APOIO MAIS ALTA QUE O PISO, PARA ATUAÇÃO DE BRIGADISTAS; DEVERÁ SUPORTAR CARGA DE NO MÍNIMO 3KGN/M; RESISTÊNCIA MECÂNICA E FUNCIONALIDADE ATESTADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO; NÃO POSSUIR PONTAS OU BORDAS AGUDAS; POSSUIR ALTURA ENTRE 1,05M E 1,22M E LARGURA MÍNIMA DE 1M (RESPEITANDO A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 33 DA CBMMG; A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO E RETIRADA DAS BARREIRAS NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTIDOS NO PET DO EVENTO. PARA 04 DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/UNID	01
03	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE: - 140 PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS), COM APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00X2,10M PARA SEREM COLOCADOS NO ENTORNO DO PARQUE, NO ENTORNO FRONTAL DA PARTE DE BAIXO DO PALCO E NA DIVISÃO DO PARQUE E EXPOSIÇÃO DOS ANIMAIS E 02 PORTÕES DE FERRO DE ABRIR/FECHAR MEDINDO 4M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA, MAIS UM PORTÃO DE FERRO DE ABRIR E FECHAR MEDINDO 2M DE LARGURA E 2,20M DE ALTURA, A SEREM INSTALADOS NA DIVISÃO DO PARQUE E EXPOSIÇÃO DOS ANIMAIS A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO E RETIRADA DAS PLACAS DE FECHAMENTO NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTIDOS NO PET DO EVENTO. PARA 04 DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/UNID	01
04	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 TELÕES DE LED MEDINDO MÍNIMO DE 04MX03M,	SERVIÇO/UNID	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	BEM COMO SUAS ESTRUTURAS, DEVENDO A EMPRESA FICAR RESPONSÁVEL PELA TOTAL TRANSMISSÃO "AO VIVO" DOS SHOWS DE RENOME NACIONAL NOS TRÊS TELÕES; 02 TELÕES FICARÃO LOCALIZADOS UM EM CADA LADO DO PALCO PRINCIPAL E 01 TELÃO FICARÁ LOCALIZADO ATRAS HOUSEMIX DO PALCO FIXO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES; DURANTE TODO O EVENTO (ANTES E DEPOIS DO HORÁRIO DOS SHOWS NACIONAIS) DEVERÁ SER TRANSMITIDO NOS TELÕES VIDEO INSTITUCIONAL DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO; PARA 04 DIAS DE EVENTO.		
05	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE:01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180 KVA E 01 GERADOR DE NO MINIMO 250 KVA QUE DEVERÃO PERMANECER LIGADOS DURANTE O EVENTO (DA PASSAGEM DE SOM ATÉ O FINAL DOS SHOWS), E 01 GERADOR DE 250 KVA PARA FICAR DE STAND-BY, EM CONDIÇÕES DE ATENDER OS SHOWS REGIONAIS E NACIONAIS E/OU NOS CASOS DE FALTA DE ENERGIA; COM ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E REPOSIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. DEVERÁ CONTER AINDA 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ESPUMA MECÂNICA 10 B; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO (COM DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR SUA CONTA) PARA OPERACIONALIZAR OS GERADORES DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, INCLUINDO O DIA DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS QUE GERALMENTE OCORRE UM DIA ANTES DA DATA DE INÍCIO DO EVENTO; É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, A CARGA E DESCARGA DOS GERADORES NO LOCAL ONDE FICARÃO, OU SEJA, O DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO CAMINHÃO AO CHÃO. ITENS DISPONIBILIZADOS PARA OS 04 DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/UNID	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
06	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM) PARA TODAS AS NOITES ENTRE 18:00H ÀS 04:00H, PARA PLANTÃO NO POSTO DE SAÚDE FIXO; A EMPRESA CONTRATADA OU SUBCONTRATADA DEVERÁ FORNECER AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, CASO HAJA NECESSIDADE DE TRANSPORTE PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXISTENTE NO MUNICÍPIO. PARA 04 DIAS DE EVENTO. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.	SERVIÇO	01
07	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PÓRTICO COM ART (SE NECESSÁRIO) PARA ENTRADA DO EVENTO EM ALUMÍNIO LINHA PESADA Q30 MEDINDO 06M DE ALTURA E 08M DE COMPRIMENTO COM SLEEVE E TALHAS INCLUÍDOS, CONTENDO ARTE EM LONA COBRINDO AS LATERAIS E A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA, SENDO A MESMA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; A LONA COM A ARTE DEVERÁ POSSUIR 05X01M DE ALTURA (NO QUAL DEVERÃO ESTAR FIXADOS NAS LATERIAIS) E 08X01M DE COMPRIMENTO (NO QUAL DEVERÁ SER FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO); A ILUMINAÇÃO DO PÓRTICO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; PARA 04 DIAS DE EVENTO	SERVIÇO	01
08	04 HOMENS E 05 MULHERES POR DIA PARA HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DOS BANHEIROS DE ALVENARIA, POSTO MÉDICO E OS BANHEIROS DA AREA DO TORNEIO LEITEIRO, PARA LIMPEZA GERAL NO DIA ANTERIOR E DURANTE TODOS OS DIAS DA 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE, QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES HELSO NEVES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. Durante todo o evento, nos banheiros deverá ficar uma pessoa responsável pela distribuição de papel higiênico no período de Quinta à Domingo (dias 17 a 20 de setembro) no horário de 18:00 as 04:00 da manhã. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.		
09	20 CARREGADORES A DISPOSIÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DA 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELSO NEVES, PARA ATENDER AOS ARTISTAS DO PALCO FIXO E TAMBÉM DO OUTRO PALCO SE NECESSÁRIO FOR; SERÁ OBRIGAÇÃO DOS CARREGADORES A MONTAGEM/DESMONTAGEM DE GRADIS E BARREIRAS ANTIESMAGAMENTO DURANTE TODO O EVENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.	SERVIÇO	01
10	10 COZINHEIRAS (OS) PARA TODOS OS DIAS DA 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELSO NEVES COM INICIO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, SENDO DIVIDAS EM DOIS TURNOS DE 04 PESSOAS, DEVENDO SER DESIGNADO	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SEMPRE 01 RESPONSÁVEL POR CADA TURNO, CONFORME CRONOGRAMA E CARDÁPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PARA PREPARAR E SERVIR A ALIMENTAÇÃO DOS PRODUTORES COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS UTENSÍLIOS DE COZINHA NECESSÁRIOS E LIMPEZA DOS MESMOS E DO AMBIENTE, (RANCHO DO PRODUTOR) E AINDA FORNECER 10 MESAS E 40 CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA SERVIR O CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR AOS PRODUTORES; OBS.: OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE; OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) abaixo:

Conforme Estudo Técnico Preliminar, mapas de palco e Raiders, conforme anexo no Processo.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Lima Duarte, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 -

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada a Rua Tancredo Alves, 57, Centro, Lima Duarte.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133 de 2021, art.69, caput. Inciso II);

II. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

17.6.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, em atenção ao art. 69, § 4 da Lei 14.133/93.

17.6.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.6.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

II. Para os lotes com exigência de ART's ou RRT (Lotes 01 e 07), a empresa deverá apresentar:

- Certidão de registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do estado onde está localizada a empresa, que habilite a empresa a executar os serviços, objeto deste pregão, com validade para o presente exercício;

- Responsável Técnico para emissão de todas as anotações de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os itens que seja necessário e obrigatório.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - É facultada a visita técnica do licitante ao local da prestação de Serviços para fins de conhecimento da área e das condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta, aos projetos e à futura execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

17.8.2 - O setor competente para receber os visitantes é a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desta Prefeitura.

17.8.3 - As visitas deverão ser agendadas previamente através do telefone (32) 3281- 1810.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Lima Duarte.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fortalecimentos de eventos culturais e populares

3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0007.2.0089

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Lima Duarte, 09/07/2026.

Hudson Moura Pires de Almeida
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO (DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS), COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), COBERTO EM ESTRUTURA METALICA COM MEDIDA DE NO MINÍMO 16X14M, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE PALCO DE 2,2M, CONTENDO MAIS 02 AREAS DE SERVIÇO DE NO MINIMO 4X3M, COM RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS, E PASSARELA PERPENDICULAR AO CENTRO DO PALCO COM 10M (DEZ METROS) DE COMPRIMENTO E 2M (DOIS METROS) DE LARGURA DEVENDO POSSUIR, EM SUA EXTREMIDADE FRONTAL, EXPANSÃO LATERAL EM FORMATO DE "T" DE 1M (UM METRO) PARA CADA LADO, PERFAZENDO LARGURA TOTAL DE 4M (QUATRO METROS) NA ÁREA FRONTAL DA PASSARELA, MAIS ESTRUTURA EM BOX TRUS MEDINDO 16M DE COMPRIMENTO POR 01 DE	SERVIÇO	01	302.191,67	302.191,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ALTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA P50 PARA TESTEIRA DE LED EM FORMATO DE U INVERTIDO COM 32M - CONFIGURAÇÃO P3 OU P5, COM CABEAMENTO, PROCESSADORA E NOTEBOOK INCLUÍDOS, SENDO A ARTE ESCOLHIDA E ENVIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE); LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 04 AREAS PARA CAMARIM MONTADO EM OCTANORM, COBERTOS, MEDINDO MINIMO DE 5X5M CADA, PARA ATENDER AOS ARTISTAS E INTEGRANTES DAS BANDAS DE RENOME NACIONAL, EQUIPADOS COM MOBILIARIO CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE), COM ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS REGULARES DO CBMMG; PISOS EM CARPETE, PORTAS EM BOM ESTADO COM CHAVE EM FUNCIONAMENTO E LIMPEZA DIÁRIA;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, BEM COMO SUAS ESTRUTURAS DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE); E TAMBEM TORRE DE DELAY ATRAS DA HOUSE MIX COM NO MINIMO 06 CAIXAS DE SOM DO MESMO SISTEMA DA PA PRINCIPAL, PARA 04 DIAS DE EVENTO. OBS: TODA A ESTRUTURA DESCRITA ACIMA TAMBÉM DEVERÁ ATENDER, ALÉM DOS ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, SHOW DE DJ OU BANDA DE RENOME REGIONAL/LOCAL A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.				
02	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE: - 65 BARREIRAS ANTIESMAGAMENTO EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE USO, COM PLATAFORMA DE APOIO MAIS ALTA QUE O PISO, PARA ATUAÇÃO DE BRIGADISTAS; DEVERÁ SUPORTAR CARGA DE NO MINIMO 3KGN/M; RESISTÊNCIA MECÂNICA E FUNCIONALIDADE ATESTADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO; NÃO POSSUIR PONTAS OU BORDAS AGUDAS;	SERVIÇO/UNID	01	14.550,00	14.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	POSSUIR ALTURA ENTRE 1,05M E 1,22M E LARGURA MINIMA DE 1M (RESPEITANDO A INSTRUÇÃO TECNICA N° 33 DA CBMMG; A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO E RETIRADA DAS BARREIRAS NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTIDOS NO PET DO EVENTO. PARA 04 DIAS DE EVENTO.				
03	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE: - 140 PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS), COM APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00X2,10M PARA SEREM COLOCADOS NO ENTORNO DO PARQUE, NO ENTORNO FRONTAL DA PARTE DE BAIXO DO PALCO E NA DIVISÃO DO PARQUE E EXPOSIÇÃO DOS ANIMAIS E 02 PORTÕES DE FERRO DE ABRIR/FECHAR MEDINDO 4M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA, MAIS UM PORTÃO DE FERRO DE ABRIR E FECHAR MEDINDO 2M DE LARGURA E 2,20M DE ALTURA, A SEREM INSTALADOS NA DIVISÃO DO PARQUE E EXPOSIÇÃO DOS ANIMAIS A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO E RETIRADA DAS PLACAS DE FECHAMENTO NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTIDOS NO PET DO	SERVIÇO/UNID	01	14.660,00	14.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	EVENTO. PARA 04 DIAS DE EVENTO.				
04	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 TELÕES DE LED MEDINDO MÍNIMO DE 04MX03M, BEM COMO SUAS ESTRUTURAS, DEVENDO A EMPRESA FICAR RESPONSÁVEL PELA TOTAL TRANSMISSÃO "AO VIVO" DOS SHOWS DE RENOME NACIONAL NOS TRÊS TELÕES; 02 TELÕES FICARÃO LOCALIZADOS UM EM CADA LADO DO PALCO PRINCIPAL E 01 TELÃO FICARÁ LOCALIZADO ATRAS HOUSEMIX DO PALCO FIXO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES; DURANTE TODO O EVENTO (ANTES E DEPOIS DO HORÁRIO DOS SHOWS NACIONAIS) DEVERÁ SER TRANSMITIDO NOS TELÕES VIDEO INSTITUCIONAL DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO; PARA 04 DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/UNID	01	39.450,00	39.450,00
05	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE: 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180 KVA E 01 GERADOR DE NO MINIMO 250 KVA QUE DEVERÃO PERMANECER LIGADOS DURANTE O EVENTO (DA PASSAGEM DE SOM ATÉ O FINAL DOS SHOWS), E 01 GERADOR DE 250 KVA PARA FICAR DE STAND-BY, EM CONDIÇÕES DE ATENDER OS SHOWS REGIONAIS E NACIONAIS E/OU NOS CASOS DE FALTA DE ENERGIA; COM	SERVIÇO/UNID	01	49.850,00	49.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E REPOSIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. DEVERÁ CONTER AINDA 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ESPUMA MECÂNICA 10 B; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO (COM DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR SUA CONTA) PARA OPERACIONALIZAR OS GERADORES DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, INCLUINDO O DIA DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS QUE GERALMENTE OCORRE UM DIA ANTES DA DATA DE INÍCIO DO EVENTO; É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, A CARGA E DESCARGA DOS GERADORES NO LOCAL ONDE FICARÃO, OU SEJA, O DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO CAMINHÃO AO CHÃO. ITENS DISPONIBILIZADOS PARA OS 04 DIAS DE EVENTO.				
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM) PARA TODAS AS NOITES ENTRE 18:00H ÀS 04:00H, PARA PLANTÃO NO POSTO DE SAÚDE FIXO; A EMPRESA CONTRATADA OU SUBCONTRATADA DEVERÁ FORNECER		01	31.600,00	31.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, CASO HAJA NECESSIDADE DE TRANSPORTE PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXISTENTE NO MUNICÍPIO. PARA 04 DIAS DE EVENTO. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.				
07	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PÓRTICO COM ART (SE NECESSÁRIO) PARA ENTRADA DO EVENTO EM ALUMÍNIO LINHA PESADA Q30 MEDINDO 06M DE ALTURA E 08M DE COMPRIMENTO COM SLEEVE E TALHAS INCLUÍDOS, CONTENDO ARTE EM LONA COBRINDO AS LATERAIS E A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA, SENDO A MESMA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; A LONA COM A ARTE DEVERÁ POSSUIR 05X01M DE ALTURA (NO QUAL DEVERÃO ESTAR FIXADOS NAS LATERAIS) E 08X01M DE COMPRIMENTO (NO QUAL DEVERÁ SER FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO); A ILUMINAÇÃO DO PÓRTICO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; PARA 04 DIAS DE EVENTO	SERVIÇO	01	16.300,00	16.300,00
08	04 HOMENS E 05 MULHERES POR DIA PARA HIGIENIZAÇÃO E	SERVIÇO	01	12.480,00	12.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	CONTROLE DOS BANHEIROS DE ALVENARIA, POSTO MÉDICO E OS BANHEIROS DA AREA DO TORNEIO LEITEIRO, PARA LIMPEZA GERAL NO DIA ANTERIOR E DURANTE TODOS OS DIAS DA 47° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE, QUE OCORRERA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES HELSO NEVES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. Durante todo o evento, nos banheiros deverá ficar uma pessoa responsável pela distribuição de papel higiênico no período de Quinta à Domingo (dias 17 a 20 de setembro) no horário de 18:00 as 04:00 da manhã. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.				
09	20 CARREGADORES A DISPOSIÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DA 47° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELSO NEVES, PARA ATENDER	SERVIÇO	01	25.000,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	AOS ARTISTAS DO PALCO FIXO E TAMBÉM DO OUTRO PALCO SE NECESSÁRIO FOR; SERÁ OBRIGAÇÃO DOS CARREGADORES A MONTAGEM/DESMONTAGEM DE GRADIS E BARREIRAS ANTIESMAGAMENTO DURANTE TODO O EVENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.				
10	10 COZINHEIRAS (OS) PARA TODOS OS DIAS DA 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELSO NEVES COM INICIO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, SENDO DIVIDAS EM DOIS TURNOS DE 04 PESSOAS, DEVENDO SER DESIGNADO SEMPRE 01 RESPONSÁVEL POR CADA TURNO, CONFORME CRONOGRAMA E CARDÁPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PARA PREPARAR E SERVIR A ALIMENTAÇÃO DOS PRODUTORES COMPREENDENDO O	SERVIÇO	01	36.700,00	36.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	FORNECIMENTO DE TODOS OS UTENSÍLIOS DE COZINHA NECESSÁRIOS E LIMPEZA DOS MESMOS E DO AMBIENTE, (RANCHO DO PRODUTOR) E AINDA FORNECER 10 MESAS E 40 CADEIRAS DE PLASTICO PARA SERVIR O CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR AOS PRODUTORES; OBS.: OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE; OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 539.608,33.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO (DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS), COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), COBERTO EM ESTRUTURA METALICA COM MEDIDA DE NO MINÍMO 16X14M, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE PALCO DE 2,2M, CONTENDO MAIS 02 AREAS DE SERVIÇO DE NO MINIMO 4X3M, COM RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS, E PASSARELA PERPENDICULAR AO CENTRO DO PALCO COM 10M (DEZ METROS) DE COMPRIMENTO E 2M (DOIS METROS) DE LARGURA DEVENDO POSSUIR, EM SUA EXTREMIDADE FRONTAL, EXPANSÃO LATERAL EM FORMATO DE "T" DE 1M (UM	SERVIÇO	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	METRO) PARA CADA LADO, PERFAZENDO LARGURA TOTAL DE 4M (QUATRO METROS) NA ÁREA FRONTAL DA PASSARELA, MAIS ESTRUTURA EM BOX TRUS MEDINDO 16M DE COMPRIMENTO POR 01 DE ALTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA P50 PARA TESTEIRA DE LED EM FORMATO DE U INVERTIDO COM 32M - CONFIGURAÇÃO P3 OU P5, COM CABEAMENTO, PROCESSADORA E NOTEBOOK INCLUÍDOS, SENDO A ARTE ESCOLHIDA E ENVIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE); LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 04 AREAS PARA CAMARIM MONTADO EM OCTANORM, COBERTOS, MEDINDO MINIMO DE 5X5M CADA, PARA ATENDER AOS ARTISTAS E INTEGRANTES DAS BANDAS DE RENOME NACIONAL, EQUIPADOS COM MOBILIARIO CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE), COM ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS REGULARES DO CBMMG; PISOS EM CARPETE, PORTAS EM BOM ESTADO COM CHAVE EM FUNCIONAMENTO E LIMPEZA DIÁRIA; LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, BEM COMO SUAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ESTRUTURAS DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE); E TAMBEM TORRE DE DELAY ATRAS DA HOUSE MIX COM NO MINIMO 06 CAIXAS DE SOM DO MESMO SISTEMA DA PA PRINCIPAL, PARA 04 DIAS DE EVENTO. OBS: TODA A ESTRUTURA DESCRITA ACIMA TAMBÉM DEVERÁ ATENDER, ALÉM DOS ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, SHOW DE DJ OU BANDA DE RENOME REGIONAL/LOCAL A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.				
02	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE: - 65 BARREIRAS D ANTIESMAGAMENTO EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE USO, COM PLATAFORMA DE APOIO MAIS ALTA QUE O PISO, PARA ATUAÇÃO DE BRIGADISTAS; DEVERÁ SUPORTAR CARGA DE NO MINIMO 3KGN/M; RESISTÊNCIA MECÂNICA E FUNCIONALIDADE ATESTADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO; NÃO POSSUIR PONTAS OU BORDAS AGUDAS; POSSUIR ALTURA ENTRE 1,05M E 1,22M E LARGURA MINIMA DE 1M (RESPEITANDO A INSTRUÇÃO TECNICA N° 33 DA CBMMG; A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO E RETIRADA DAS BARREIRAS NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTIDOS NO PET DO EVENTO. PARA 04 DIAS	SERVIÇO/UNID	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DE EVENTO.				
03	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE: - 140 PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS), COM APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00X2,10M PARA SEREM COLOCADOS NO ENTORNO DO PARQUE, NO ENTORNO FRONTAL DA PARTE DE BAIXO DO PALCO E NA DIVISÃO DO PARQUE E EXPOSIÇÃO DOS ANIMAIS E 02 PORTÕES DE FERRO DE ABRIR/FECHAR MEDINDO 4M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA, MAIS UM PORTÃO DE FERRO DE ABRIR E FECHAR MEDINDO 2M DE LARGURA E 2,20M DE ALTURA, A SEREM INSTALADOS NA DIVISÃO DO PARQUE E EXPOSIÇÃO DOS ANIMAIS A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO E RETIRADA DAS PLACAS DE FECHAMENTO NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTIDOS NO PET DO EVENTO. PARA 04 DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/UNID	01		
04	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 TELÕES DE LED MEDINDO MÍNIMO DE 04MX03M, BEM COMO SUAS ESTRUTURAS, DEVENDO A EMPRESA FICAR RESPONSÁVEL PELA TOTAL TRANSMISSÃO "AO VIVO" DOS SHOWS DE RENOME NACIONAL NOS TRÊS TELÕES; 02 TELÕES FICARÃO LOCALIZADOS UM EM CADA LADO DO PALCO PRINCIPAL E 01 TELÃO FICARÁ LOCALIZADO ATRAS HOUSEMIX DO PALCO FIXO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES; DURANTE TODO O EVENTO	SERVIÇO/UNID	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	(ANTES E DEPOIS DO HORÁRIO DOS SHOWS NACIONAIS) DEVERÁ SER TRANSMITIDO NOS TELÕES VIDEO INSTITUCIONAL DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO; PARA 04 DIAS DE EVENTO.				
05	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE:01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180 KVA E 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 250 KVA QUE DEVERÃO PERMANECER LIGADOS DURANTE O EVENTO (DA PASSAGEM DE SOM ATÉ O FINAL DOS SHOWS), E 01 GERADOR DE 250 KVA PARA FICAR DE STAND-BY, EM CONDIÇÕES DE ATENDER OS SHOWS REGIONAIS E NACIONAIS E/OU NOS CASOS DE FALTA DE ENERGIA; COM ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E REPOSIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. DEVERÁ CONTER AINDA 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ESPUMA MECÂNICA 10 B; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO (COM DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR SUA CONTA) PARA OPERACIONALIZAR OS GERADORES DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, INCLUINDO O DIA DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS QUE GERALMENTE OCORRE UM DIA ANTES DA DATA DE INÍCIO DO EVENTO; É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, A CARGA E DESCARGA DOS GERADORES NO LOCAL ONDE FICARÃO, OU SEJA, O DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO CAMINHÃO	SERVIÇO/UNID	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	AO CHÃO. ITENS DISPONIBILIZADOS PARA OS 04 DIAS DE EVENTO.				
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM) PARA TODAS AS NOITES ENTRE 18:00H ÀS 04:00H, PARA PLANTÃO NO POSTO DE SAÚDE FIXO; A EMPRESA CONTRATADA OU SUBCONTRATADA DEVERÁ FORNECER AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, CASO HAJA NECESSIDADE DE TRANSPORTE PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXISTENTE NO MUNICÍPIO. PARA 04 DIAS DE EVENTO. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.	SERVIÇO	01		
07	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PÓRTICO COM ART (SE NECESSÁRIO) PARA ENTRADA DO EVENTO EM ALUMÍNIO LINHA PESADA Q30 MEDINDO 06M DE ALTURA E 08M DE COMPRIMENTO COM SLEEVE E TALHAS INCLUÍDOS, CONTENDO ARTE EM LONA COBRINDO AS LATERAIS E A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA, SENDO A MESMA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; A LONA COM A ARTE DEVERÁ POSSUIR 05X01M DE ALTURA (NO QUAL DEVERÃO ESTAR FIXADOS NAS LATERAIS) E 08X01M DE COMPRIMENTO (NO QUAL DEVERÁ SER FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO); A ILUMINAÇÃO DO PÓRTICO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; PARA 04 DIAS	SERVIÇO	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DE EVENTO				
08	04 HOMENS E 05 MULHERES POR DIA PARA HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DOS BANHEIROS DE ALVENARIA, POSTO MÉDICO E OS BANHEIROS DA AREA DO TORNEIO LEITEIRO, PARA LIMPEZA GERAL NO DIA ANTERIOR E DURANTE TODOS OS DIAS DA 47° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE, QUE OCORRERA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES HELSO NEVES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. Durante todo o evento, nos banheiros deverá ficar uma pessoa responsável pela distribuição de papel higiênico no período de Quinta à Domingo(dias 17 a 20 de setembro) no horário de 18:00 as 04:00 da manhã. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.	SERVIÇO	01		
09	20 CARREGADORES A DISPOSIÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DA 47° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELSO NEVES, PARA ATENDER AOS ARTISTAS DO PALCO FIXO E TAMBÉM DO	SERVIÇO	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	OUTRO PALCO SE NECESSÁRIO FOR; SERÁ OBRIGAÇÃO DOS CARREGADORES A MONTAGEM/DESMONTAGEM DE GRADIS E BARREIRAS ANTIESMAGAMENTO DURANTE TODO O EVENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.				
10	10 COZINHEIRAS (OS) PARA TODOS OS DIAS DA 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES HELSON NEVES COM INÍCIO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, SENDO DIVIDIDAS EM DOIS TURNOS DE 04 PESSOAS, DEVENDO SER DESIGNADO SEMPRE 01 RESPONSÁVEL POR CADA TURNO, CONFORME CRONOGRAMA E CARDÁPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PARA PREPARAR E SERVIR A ALIMENTAÇÃO DOS PRODUTORES COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS UTENSÍLIOS DE COZINHA NECESSÁRIOS E LIMPEZA DOS MESMOS E DO AMBIENTE, (RANCHO DO PRODUTOR) E AINDA FORNECER 10 MESAS E 40 CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA SERVIR	SERVIÇO	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	O CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR AOS PRODUTORES; OBS.: OS PRODUTOS ALIMENTICIOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE; OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.				

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O(A) Município de Lima Duarte, inscrito no CNPJ nº 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr.(a) Elenice Pereira Delgado Santelli, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 121/2026 - Pregão Eletrônico nº 44/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos fornecidos para 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte que será realizada entre os dias 17/09/2026 a 20/09/2026 no Parque de Exposições Helson Neves, situado á Rua Benvindo de Paula s/nº, Bairro Barreira, nesta cidade.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____
(_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lima Duarte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Duarte ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Lima Duarte, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Lima Duarte, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lima Duarte;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Lima Duarte ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Lima Duarte todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Lima Duarte, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, exceto quando presente os requisitos para prorrogação de prazo nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Lima Duarte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Fortalecimentos de eventos culturais e populares
3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0007.2.0089

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lima Duarte, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Lima Duarte divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Lima Duarte) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ / __ / ____.

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeito(a)

Razão Social da Empresa
Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Contratação de empresa especializada em estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos fornecidos para 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte que será realizada entre os dias 17/09/2026 a 20/09/2026 no Parque de Exposições Helson Neves, situado à Rua Benvidos de Paula s/nº, Bairro Barreira, nesta cidade., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

A necessidade da presente contratação decorre da realização da 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, evento que ocorrerá no período de 17 a 20 de setembro de 2026.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na estruturação, organização e apoio técnico para eventos, incluindo a montagem e operação dos equipamentos e estruturas indispensáveis à sua realização.

A Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte constitui um dos mais tradicionais eventos do Município, tendo como finalidade promover o acesso ao lazer, à cultura e ao entretenimento para toda a população. Além disso, contribui significativamente para o fortalecimento do turismo local, para a valorização das tradições e costumes da comunidade, bem como para o incentivo ao agronegócio e à difusão de tecnologias voltadas à otimização da produção agropecuária.

O evento também exerce importante papel no desenvolvimento econômico municipal, movimentando diversos segmentos comerciais e de prestação de serviços, tais como os setores de alimentação, hospedagem, vestuário, estética, transporte e comércio em geral, gerando oportunidades de negócios e incremento da renda local.

Cumprir destacar que o lazer e a cultura constituem direitos sociais assegurados pela Constituição Federal, conforme disposto nos artigos 6º e 215, cabendo ao Poder Público apoiar e incentivar manifestações culturais e garantir o acesso da população às diversas formas de expressão cultural.

Ademais, a programação da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro contempla atrações diversificadas, incluindo shows artísticos, exposição de artesanato, espaço gastronômico, exposição de bovinos, equídeos, pequenos animais, competições agropecuárias e outras atividades de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Diante da magnitude do evento e da expressiva participação de público, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a adequada estruturação e execução dos serviços necessários, garantindo a observância das normas técnicas, de segurança e de acessibilidade estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como a qualidade, eficiência e segurança na realização do evento.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos requisitos de qualificação, jurídica; técnica; fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira habitualmente exigidos por força do art. 62 da Lei 14.133/2021, serão requisitos da contratação, estabelecidos expressamente:

1) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) estar com toda a estrutura solicitada pronta e montada conforme Projeto (PET) aprovado pelo Corpo de Bombeiros para o evento até o dia 15 de Setembro de 2026, exceto as contratadas dos itens 06; 08, 09 e 10 no qual deverão estar a disposição para execução do serviços a partir do dia 17/09/2026, conforme horários estipulados na tabela.

2) É de responsabilidade da(s) contratada(s) os custos com alimentação, transporte e hospedagem de todos os profissionais contratados pela empresa para o evento;

3)A contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de todas as normas técnicas de segurança do trabalho, fornecendo os EPI's e demais equipamentos necessários para os prestadores de serviços, bem como disponibilizar profissional legalmente habilitado para supervisionar os trabalhos;

4) Poderá a contratada subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato, desde que com a prévia e expressa anuência da Prefeitura;

5) Cláusulas a respeito da utilização, montagem e desmontagem das estruturas do LOTE 01:

5.1 - A CONTRATADA está ciente da estrutura de palco, iluminação e sonorização necessária para que os shows artísticos de renomes Nacionais possam prestar os serviços contratados. Deste modo, a CONTRATADA responsabiliza-se pela montagem - adequada e segura - do palco para a realização dos shows, devendo providenciar a devida ART (anotação de responsabilidade técnica), observar as normas técnicas da ABNT, CBMG e as demais especificações constantes dos RIDER'S ARTISICOS que será encaminhado com antecedência pela CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio idôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

5.2 - O Palco, o Equipamento de som (Mesa) e iluminação deverão ser, durante todos os dias dos shows, bem como, se for o caso, durante eventual ensaio dos artistas, liberados à CONTRATANTE para as devidas montagens e testes. Os equipamentos de sonorização, iluminação e painéis de led mencionados nos RIDER'S serão providenciados e custeados pela CONTRATADA e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda, com antecedência, no dia da apresentação;

5.3 - Deverá ser assegurado aos ARTISTAS DE RENOME NACIONAIS tempo suficiente para a montagem de seus equipamentos/cenário/iluminação complementar (se for o caso), bem como mixagem de palco e PA e afinação de instrumentos;

5.4 - Após a realização dos shows, deverá a CONTRATADA providenciar imediatamente as liberações necessárias, bem como o suporte para a desmontagem, embarque e saída de todos os equipamentos dos Artistas;

5.5 - Proibição de acesso ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas devidamente credenciadas pela produção dos Artistas;

6) Obrigações da Contratante e da Contratada;

7) Para o LOTE 02 E 03: A empresa contratada será responsável pela colocação e retirada das placas de fechamento e barreiras nos locais definidos pela Administração, contidos no PET do evento.

8) Para os lotes com exigência de ART's ou RRT (Lotes 01 e 07), a empresa deverá apresentar:

8.1) Certidão de registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do estado onde está localizada a empresa, que habilite a empresa a executar os serviços, objeto deste pregão, com validade para o presente exercício;

8.2) Responsável Técnico para emissão de todas as anotações de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os itens que seja necessário e obrigatório.

5 - Levantamento de Mercado

Não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que este é o modelo atual adotado, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Contratação de empresa especializada em estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos fornecidos para 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte que será realizada entre os dias 17/09/2026 a 20/09/2026 no Parque de Exposições Helson Neves, situado à Rua Benvindo de Paula s/nº, Bairro Barreira, nesta cidade., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 07) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO (DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS), COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), COBERTO EM ESTRUTURA METALICA COM MEDIDA DE NO MINÍMO 16X14M, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE PALCO DE 2,2M, CONTENDO MAIS 02 AREAS DE SERVIÇO DE NO MINIMO 4X3M, COM RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS, E PASSARELA PERPENDICULAR AO CENTRO DO PALCO COM 10M (DEZ METROS) DE COMPRIMENTO E 2M (DOIS METROS) DE LARGURA DEVENDO POSSUIR, EM SUA EXTREMIDADE FRONTAL, EXPANSÃO LATERAL EM FORMATO DE "T" DE 1M (UM METRO) PARA CADA LADO, PERFAZENDO LARGURA TOTAL DE 4M (QUATRO	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	METROS) NA ÁREA FRONTAL DA PASSARELA, MAIS ESTRUTURA EM BOX TRUS MEDINDO 16M DE COMPRIMENTO POR 01 DE ALTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA P50 PARA TESTEIRA DE LED EM FORMATO DE U INVERTIDO COM 32M - CONFIGURAÇÃO P3 OU P5, COM CABEAMENTO, PROCESSADORA E NOTEBOOK INCLUÍDOS, SENDO A ARTE ESCOLHIDA E ENVIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE); LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 04 AREAS PARA CAMARIM MONTADO EM OCTANORM, COBERTOS, MEDINDO MINIMO DE 5X5M CADA, PARA ATENDER AOS ARTISTAS E INTEGRANTES DAS BANDAS DE RENOME NACIONAL, EQUIPADOS COM MOBILIARIO CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE), COM ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS REGULARES DO CBMMG; PISOS EM CARPETE, PORTAS EM BOM ESTADO COM CHAVE EM FUNCIONAMENTO E LIMPEZA DIÁRIA; LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, BEM COMO SUAS ESTRUTURAS DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 17/09/2026 - CPM 22; Dia 18/09/2026 - TIAGUINHO; Dia 19/09/2026 - GUILHERME SILVA; Dia 20/09/2026 - BRUNO E MARRONE); E TAMBEM TORRE DE DELAY ATRAS DA HOUSE MIX COM NO MINIMO 06 CAIXAS DE SOM DO MESMO SISTEMA DA PA PRINCIPAL, PARA 04 DIAS DE EVENTO. OBS: TODA A ESTRUTURA DESCRITA ACIMA TAMBÉM DEVERÁ ATENDER, ALÉM DOS ARTISTAS DE RENOME NACIONAL,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SHOW DE DJ OU BANDA DE RENOME REGIONAL/LOCAL A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.		
02	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE: - 65 BARREIRAS ANTIESMAGAMENTO EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE USO, COM PLATAFORMA DE APOIO MAIS ALTA QUE O PISO, PARA ATUAÇÃO DE BRIGADISTAS; DEVERÁ SUPORTAR CARGA DE NO MÍNIMO 3KGN/M; RESISTÊNCIA MECÂNICA E FUNCIONALIDADE ATESTADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO; NÃO POSSUIR PONTAS OU BORDAS AGUDAS; POSSUIR ALTURA ENTRE 1,05M E 1,22M E LARGURA MÍNIMA DE 1M (RESPEITANDO A INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 33 DA CBMMG; A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO E RETIRADA DAS BARREIRAS NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTIDOS NO PET DO EVENTO. PARA 04 DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/UNID	01
03	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE: - 140 PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS), COM APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00X2,10M PARA SEREM COLOCADOS NO ENTORNO DO PARQUE, NO ENTORNO FRONTAL DA PARTE DE BAIXO DO PALCO E NA DIVISÃO DO PARQUE E EXPOSIÇÃO DOS ANIMAIS E 02 PORTÕES DE FERRO DE ABRIR/FECHAR MEDINDO 4M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA, MAIS UM PORTÃO DE FERRO DE ABRIR E FECHAR MEDINDO 2M DE LARGURA E 2,20M DE ALTURA, A SEREM INSTALADOS NA DIVISÃO DO PARQUE E EXPOSIÇÃO DOS ANIMAIS A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO E RETIRADA DAS PLACAS DE FECHAMENTO NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTIDOS NO PET DO EVENTO. PARA 04 DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/UNID	01
04	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 TELÕES DE LED MEDINDO MÍNIMO DE 04MX03M, BEM COMO SUAS ESTRUTURAS, DEVENDO A EMPRESA FICAR RESPONSÁVEL PELA	SERVIÇO/UNID	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	TOTAL TRANSMISSÃO "AO VIVO" DOS SHOWS DE RENOME NACIONAL NOS TRÊS TELÕES; 02 TELÕES FICARÃO LOCALIZADOS UM EM CADA LADO DO PALCO PRINCIPAL E 01 TELÃO FICARÁ LOCALIZADO ATRAS HOUSEMIX DO PALCO FIXO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES; DURANTE TODO O EVENTO (ANTES E DEPOIS DO HORÁRIO DOS SHOWS NACIONAIS) DEVERÁ SER TRANSMITIDO NOS TELÕES VIDEO INSTITUCIONAL DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO; PARA 04 DIAS DE EVENTO.		
05	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE:01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180 KVA E 01 GERADOR DE NO MINIMO 250 KVA QUE DEVERÃO PERMANECER LIGADOS DURANTE O EVENTO (DA PASSAGEM DE SOM ATÉ O FINAL DOS SHOWS), E 01 GERADOR DE 250 KVA PARA FICAR DE STAND-BY, EM CONDIÇÕES DE ATENDER OS SHOWS REGIONAIS E NACIONAIS E/OU NOS CASOS DE FALTA DE ENERGIA; COM ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E REPOSIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. DEVERÁ CONTER AINDA 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ESPUMA MECÂNICA 10 B; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO (COM DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR SUA CONTA) PARA OPERACIONALIZAR OS GERADORES DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, INCLUINDO O DIA DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS QUE GERALMENTE OCORRE UM DIA ANTES DA DATA DE INÍCIO DO EVENTO; É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, A CARGA E DESCARGA DOS GERADORES NO LOCAL ONDE FICARÃO, OU SEJA, O DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO CAMINHÃO AO CHÃO. ITENS DISPONIBILIZADOS PARA OS 04 DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/UNID	01
06	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DE ENFERMAGEM) PARA TODAS AS NOITES ENTRE 18:00H ÀS 04:00H, PARA PLANTÃO NO POSTO DE SAÚDE FIXO; A EMPRESA CONTRATADA OU SUBCONTRATADA DEVERÁ FORNECER AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, CASO HAJA NECESSIDADE DE TRANSPORTE PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXISTENTE NO MUNICÍPIO. PARA 04 DIAS DE EVENTO. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.		
07	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PÓRTICO COM ART (SE NECESSÁRIO) PARA ENTRADA DO EVENTO EM ALUMÍNIO LINHA PESADA Q30 MEDINDO 06M DE ALTURA E 08M DE COMPRIMENTO COM SLEEVE E TALHAS INCLUÍDOS, CONTENDO ARTE EM LONA COBRINDO AS LATERAIS E A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA, SENDO A MESMA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; A LONA COM A ARTE DEVERÁ POSSUIR 05X01M DE ALTURA (NO QUAL DEVERÃO ESTAR FIXADOS NAS LATERAIS) E 08X01M DE COMPRIMENTO (NO QUAL DEVERÁ SER FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO); A ILUMINAÇÃO DO PÓRTICO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; PARA 04 DIAS DE EVENTO	SERVIÇO	01
08	04 HOMENS E 05 MULHERES POR DIA PARA HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DOS BANHEIROS DE ALVENARIA, POSTO MÉDICO E OS BANHEIROS DA ÁREA DO TORNEIO LEITEIRO, PARA LIMPEZA GERAL NO DIA ANTERIOR E DURANTE TODOS OS DIAS DA 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE, QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES HELSO NEVES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Durante todo o evento, nos banheiros deverá ficar uma pessoa responsável pela distribuição de papel higiênico no período de Quinta à Domingo (dias 17 a 20 de setembro) no horário de 18:00 as 04:00 da manhã. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.		
09	20 CARREGADORES A DISPOSIÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DA 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES HELSO NEVES, PARA ATENDER AOS ARTISTAS DO PALCO FIXO E TAMBÉM DO OUTRO PALCO SE NECESSÁRIO FOR; SERÁ OBRIGAÇÃO DOS CARREGADORES A MONTAGEM/DESMONTAGEM DE GRADIS E BARREIRAS ANTIESMAGAMENTO DURANTE TODO O EVENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS. OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.	SERVIÇO	01
10	10 COZINHEIRAS (OS) PARA TODOS OS DIAS DA 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES HELSO NEVES COM INÍCIO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, SENDO DIVIDIDAS EM DOIS TURNOS DE 04 PESSOAS, DEVENDO SER DESIGNADO SEMPRE 01 RESPONSÁVEL POR CADA TURNO,	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	CONFORME CRONOGRAMA E CARDÁPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PARA PREPARAR E SERVIR A ALIMENTAÇÃO DOS PRODUTORES COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS UTENSÍLIOS DE COZINHA NECESSÁRIOS E LIMPEZA DOS MESMOS E DO AMBIENTE, (RANCHO DO PRODUTOR) E AINDA FORNECER 10 MESAS E 40 CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA SERVIR O CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR AOS PRODUTORES; OBS.: OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE; OBS: A DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA.		

- Todos os itens deverão estar disponíveis e em pleno funcionamento durante todos os dias do evento;

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

Os quantitativos foram definidos com base nos eventos realizados em anos anteriores, de mesma natureza e porte, considerando a experiência acumulada pela Administração Municipal. Além disso, levou-se em conta a realização de shows de artistas de renome, que tradicionalmente atraem grande público e demandam estrutura compatível para garantir a adequada execução do evento.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 527.587,00 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), tendo como parâmetro os valores praticados na contratação realizada no exercício anterior, constante do Processo nº 02/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, considerando a similaridade do objeto e das condições de execução."



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

A estimativa de valor para este ETP será apurada posteriormente pelo Setor de Compras, mediante realização de pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um procedimento administrativo destinado a assegurar a observância do princípio da isonomia, proporcionando igualdade de condições a todos os interessados em contratar com a Administração Pública, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

No presente caso, a contratação de empresa especializada para a organização, apoio técnico e montagem dos equipamentos necessários à realização da 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte contempla itens tecnicamente divisíveis. Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se viável e recomendável, ampliando a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público..

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - A contratação em tela se relaciona com as contratações dos artistas de renome nacional no qual foram realizados através do Processo nº: 20/2026 inexigibilidade 03/2026 tendo em vista que a referida licitação, leva em consideração os RIDERS apresentados pelos artistas, vultuosidade dos shows, público esperado, entre outros.

Ademais o restante das estruturas necessárias a organização do evento já constam do Processo Licitatório nº 04/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026 que possui como objeto o Registro de preços para futuros e eventuais serviços de estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos para atender a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de itens utilizados de forma recorrente pela Administração.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual., pelo(a) Município de Lima Duarte.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na realização da tradicional Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município, assegurando à população o acesso ao lazer, à cultura e ao entretenimento, além de promover o desenvolvimento econômico local. Busca-se também a valorização das tradições, costumes e atividades agropecuárias, fortalecendo a identidade cultural do Município. Ademais, o evento contribui significativamente para o fomento do turismo, ampliando a visibilidade da cidade, atraindo visitantes e gerando oportunidades de negócios e renda para diversos setores da economia local.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de um evento tradicional de grande porte, que atrai expressivo número de turistas e promove significativa concentração de pessoas, é natural o aumento da quantidade de resíduos sólidos gerados no município durante sua realização.

Entretanto, por se tratar de um evento realizado anualmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, por meio de seus coordenadores e servidores da Usina de Triagem e Compostagem, possui experiência e planejamento adequados para atender ao aumento temporário da demanda, garantindo a limpeza e a adequada destinação dos resíduos produzidos tanto na cidade quanto no local do evento.

Dessa forma, os impactos ambientais negativos decorrentes da realização do evento serão devidamente mitigados, assegurando a preservação ambiental e a manutenção das condições adequadas de limpeza e organização dos espaços públicos.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

O Processo correrá pela rubrica:

FORTALECIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES

3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0007.2.0089

Lima Duarte, 17/06/2026.

DAVI PIMENTA DELGADO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Lima Duarte, 17/06/2026.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeito(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59
